Ao Juízo da 3ª Vara Federal de Aracaju-SE

O ESTADO DE SERGIPE, já qualificado, vem mui respeitosamente apresentar PETIÇÃO para expor e requerer o que segue.

De início, em atenção à proposta dos MPF, autor da ação, conjuntamente com os demais ramos daquela honorável instituição, o Estado informa que NÃO aceita a proposta formulada.

A questão debatida é extremamente complexa, pois envolve o direito de milhares de trabalhadores, a assistência à saúde no Estado, dependente destes trabalhadores, e aspectos financeiro-orçamentários que precisam ser equacionados.

Em certo momento, acreditou-se que as partes haviam chegado a bom termo, o que, ao final, não se concretizou. Ao contrário, o acordo foi se tornando algo cada vez mais distante.

Acredita-se, no entanto, que é viável uma composição que salvaguarde todas as partes e interesses envolvidos, algo que certamente imporá concessões recíprocas.

Com efeito, e com a certeza de que este juízo atuará como o brilhante mediador que sempre foi, o Estado de Sergipe requer a designação de audiência de conciliação.

P. deferimento.

Aracaju, ds.

Alexandre Augusto Rocha Soares

OAB 634-B

P

Processo: 0802992-42.2014.4.05.8500

Assinado eletronicamente por:

ALEXANDRE AUGUSTO ROCHA SOARES -

Procurador

Data e hora da assinatura: 30/01/2024 09:08:06

Identificador: 4058500.7745989

Para conferência da autenticidade do documento:

https://pje.jfse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

24013009020443800000007766864

1 of 1